



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro  
Estado de Minas Gerais

## LEI Nº 234 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

SANCIONADO EM

24 / 09 / 2021

Prefeito Municipal

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 139 de 08 de abril de 2014 e de dispositivos do Protocolo de Intenções, que trata da autorização do Município de Galiléia para integrar o Consórcio Intermunicipal para cuidados de Crianças e Adolescentes em Risco Familiar da Comarca de Galiléia, bem como sua criação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Galiléia, estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogado o capítulo IV, que compreende os artigos 14 a 27, da Lei Municipal nº 139 de 08 de abril de 2014, que trata da estrutura organizacional do Consórcio Intermunicipal para Cuidados da Criança e Adolescentes em Risco Familiar da comarca de Galiléia;


**Parágrafo único** A estrutura organizacional de que trata a referida Lei, encontra-se definida no contrato do consórcio aprovado pelos Municípios consorciados.

**Art. 2º** Ficam ratificadas todas as alterações promovidas pela Assembléia Geral do CICARF, no Contrato de Consórcio Público.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Galiléia, 09 de setembro de 2021

  
Juarez da Silva Lima  
Prefeito Municipal